

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do REGIM desta Casa de Leis, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único.

II - PARECER DO RELATOR

E relatório.

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

- Indicação nº 281/2025 apresentada pelo Vereador Arilson Rocha Fernandes, sob o protocolo nº 1.240/2025 que pretende "Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de um mirante na localidade de Lagoa do Sirt";
- Indicação nº 283/2025 apresentada pelo Vereador Hudson Paz Teixeira, sob o protocolo nº 1.265/2025 que pretende "Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a concessão de ajuda de custo para os uniformes dos times participantes do campeonato municipal";
- Indicação nº 290/2025 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo nº 1.339/2025 que pretende "Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a construção de uma faixa elevatória para travessia de pedestre em frente a comunidade Batista Vivendo o Amor de Cristo - CBVAC no bairro Santa Teresa, ao lado do material de construção Matec, no trecho compreendido entre a Rodovia Safra x Marataizes, neste município";
- Indicação nº 291/2025 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo nº 1.340/2025 que pretende "Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de um ponto de ônibus próximo a igreja adventista em Sol Nascente, Lagoa Dantas";
- Indicação nº 292/2025 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo nº 1.341/2025 que pretende "Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção dos pontos de ônibus próximo a casa do senhor Alberto em Sol Nascente, em frente ao açougue do Gaúcho, em frente a unidade de saúde e em frente ao prédio de Lacerda na localidade de Lagoa Dantas";

Trata-se o presente parecer das seguintes indicações:

I - RELATÓRIO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Marataizes/ES
CEP. 29345-000
(29) 3532-3413
gab.presidente@cmmarataizes.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003800340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final
ARILSON ROCHA FERNANDES

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, **opina** pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

IV - DA DECISÃO

O Vereador **Jorge Marvila**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.
O Vereador **Francisco Pereira Brandão**, membro da Comissão de Constituição e Justiça acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

III - VOTO DA COMISSÃO

É o parecer do vereador **Arilson Rocha Fernandes** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do REGIN, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Arilson Rocha Fernandes** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações acima, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do REGIN, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias.



Marataizes/ES, em 1º de Setembro de 2025.

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

JORGE MARVILA

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Marataizes/ES
CEP, 29345-000
(29) 3532-3413
gab.presidente@cmmarataizes.es.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES**



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003800340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.